



Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Sistema de Digitalizador de Imagem.

Área / Projeto: Unidade de Pronto Atendimento Botafogo.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Vivario

VIVA RIO



Rio de janeiro, 07 de fevereiro de 2020

**À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VIVA RIO.
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

A/C Sr. Alexandre Gomes
Endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.411-30

Prezados Senhor:

A Radiologia em Foco Ltda., com sede na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, vem, pelo presente, transmitir-lhes a seguinte Proposta de fornecimento, condições de aluguel e pagamento:

1. OBJETOS DESTA PROPOSTA:

Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 01 - Sistema de Digitalização - Carestream Sistema de Digitalização CR Vita Flex.
- 02 - No-Break - Energymult 2.2KVA

Fornecimento pela Carestream Health, dos equipamentos listados e discriminados no Anexo.

2. PREÇO DE LOCAÇÃO:

| Configuração do Equipamento Digitalizador | Qtde |
|--|------|
| Sistema de Digitalização CR Vita Flex Vita Flex CR System 45 PPH WORKSTATION (CPU, MONITOR, MOUSE, TECLADO) IMAGE SUITE / V4 SW MEDICAL APP VITA AND POC CR ENABLEMENTE | 01 |



| Cassetes Inclusos | Qtde |
|--|------|
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 35x43 cm | 02 |
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 24x30 cm | 02 |
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 18x24 cm | 02 |

| Opcionais Inclusos | Qtde |
|----------------------------|------|
| Mini Pacs para Vita CR 4.0 | 01 |

| Configuração do No-Break | Qtde |
|--|------|
| Senoidal onda pura Fator de potência 0.8 Tensão de entrada: 127V ou 220V Tensão de saída: 127V ou 220V Tempo de Transferência zero 4 baterias seladas VRLA 12V 7 Ah | 01 |

| | |
|--------------------|--------------------|
| Valor Total | RS 3.500,00 |
|--------------------|--------------------|

Como "Valor Total com Impostos" - entenda-se inclusos os respectivos impostos e despesas acessórias à importação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou atos comprovadamente alheios à vontade das partes (p.ex. greves nos setores públicos, Alfândegas, alteração na legislação que impacte diretamente sobre as importações dos equipamentos).

3. FRETE E SEGURO LOCAL: As despesas de frete e seguro da mercadoria até o local de destino correrão por conta do Locador até destino final.

4. TERMOS DE PAGAMENTO: : Total RS 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em favor da Radiologia em Foco LTDA.

ENTREGA: 02/03 dias após a assinatura da proposta e solicitação formal por parte do Locatário. **Sujeito a disponibilidade de estoque no ato do fechamento.**

Nota: O prazo de entrega poderá ser prorrogado se por ventura houver algum tipo de manifestação por parte de entidades governamentais, alfandegárias, liberações e fiscalizações que possam paralisar e/ou interferir no processo de importação e nacionalização do BEM citado nesta proposta. Bem como a disponibilidade do equipamento por parte do fabricante após solicitação formal, uma vez que a precisão da data da entrega está condicionada ao estoque global da Carestream Health. Sendo assim, neste caso, a Radiologia em Foco não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade e pelo devido atraso na entrega do equipamento.



6. GARANTIA:

- Leitor - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses;
- Monitor / CPU - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 06 (seis) meses;
- Cassetes - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 06 (seis) meses após a entrega;
- Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Carestream Health.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia da Carestream Health e/ou da Radiologia em Foco Ltda., durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento do equipamento o locatário deverá entrar em contato com a Radiologia em Foco Ltda. No ato da instalação o técnico fornecerá um treinamento básico para o desempenho das funções. Não se faz necessária a visita de uma application.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 10 (dez) dias após a emissão desta.

8. CONTRATAÇÃO: Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, o locatário estará concordando com o seguinte:

- a) Com a locação dos produtos ora ofertados, nas condições constantes do presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamentos, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo o mais que constar deste documento;
- b) Com a transformação do presente documento em contrato formal, que passa a vincular entre as Partes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-as por si e seus sucessores e terá prazo, a contar da data de assinatura, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dispensando comunicação prévia e expressa de rescisão.
- c) O presente documento assume automaticamente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias expressas neste documento.



DESCRIÇÃO DO DIGITALIZADOR DE IMAGENS

CARESTREAM CR VITA FLEX

O CR Vita Flex é a solução ideal para pequenos hospitais, UPA's, clínicas e consultórios de especialidades, e sua portabilidade e durabilidade atende também aplicações móveis.

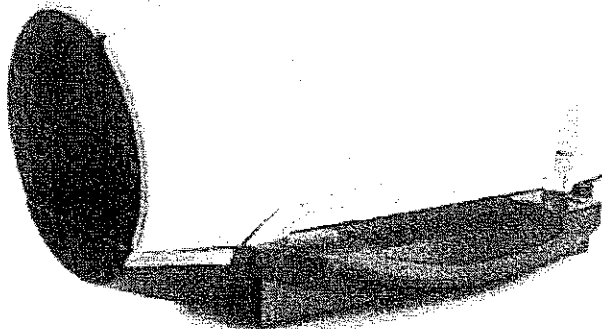
É um CR de mesa, com um design compacto e leve, pesando apenas 25 kg. Permite a integração ao seu fluxo de trabalho existente, e ajuda a incrementar a eficiência e a produtividade, de maneira rápida e acessível.

É possível escolher entre os dois modelos: Vita FLEX 30 plates por hora e Vita FLEX 45 plates por hora, a depender da demanda e recursos de sua instalação.

Além disso o exclusivo software de funcionamento Image Suite é a solução ideal e customizável para a necessidade da sua Unidade Hospitalar.

DIFERENCIAIS – CARESTREAM SOFTWARE IMAGE SUITE

- Medida do Angulo de Cobb - Ferramenta de rotação livre
- Pré visualização da área de impressão
- Compatível com monitores touch screen
- Compatível com leitor de código de barras para reconhecimento automático dos cassetes
- Imagens de Referência para posicionamento do paciente
- Possibilidade de realizar imagens de comprimento longo (LLI) para exames de coluna e escanometria





LICENÇAS INCLuíSAS NO MÓDULO DE AQUISIÇÃO

Enhanced Visualization Automatic (EVA): processamento de imagem multi frequencial, permite aumentar a latitude conservando a nitidez e contraste.

Black Surround Masking: indentifica a área adjacente à estrutura examinada e elimina qualquer sinal/ruído, aumentando automaticamente o contraste e qualidade da imagem.

Grid Detection and Suppression: o usuário pode escolher o processamento com ou sem a ativação da Supressão de Grade.

Low Exposure Optimization: reduz automaticamente o ruído no processamento da imagem, permitindo um menor tempo de exposição e uma menor dose ao paciente.

Gravação de CD/DVD: permite gravação de CD e DVD de pacientes, com visualizador de imagens auto-executável.

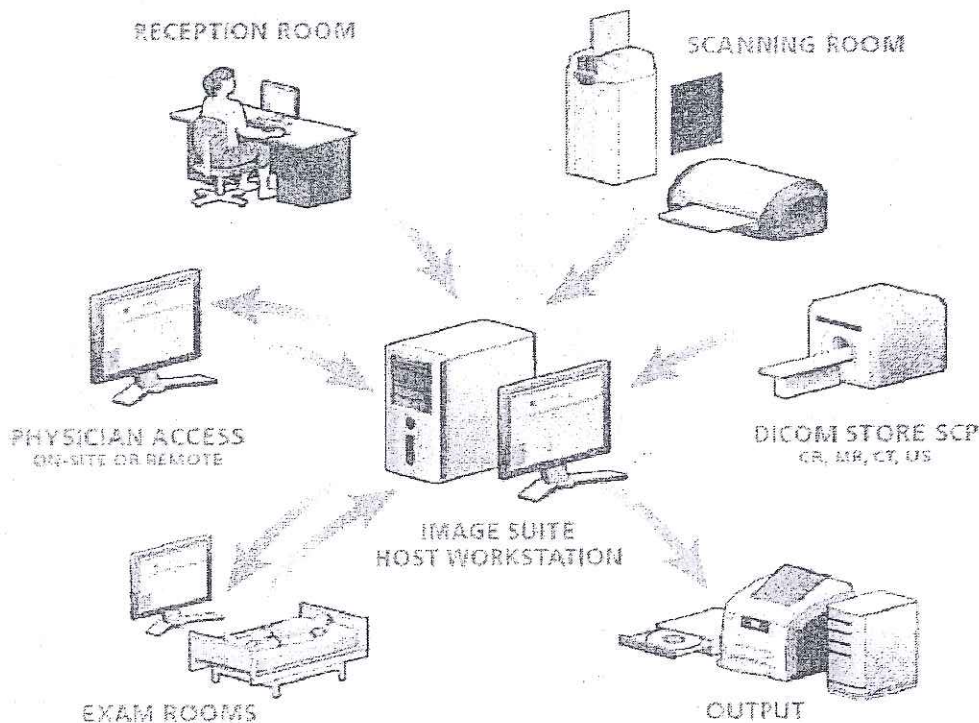
DICOM Store SCU: permite enviar as imagens em formato DICOM à Workstation/PACS.

DICOM Print: permite enviar as imagens em formato DICOM à qualquer impressora DICOM.

DICOM Modality Worklist: obtém as informações dos pacientes diretamente do HIS/RIS.



SOFTWARE MINI PACS



O software Image Suite oferece como opcional a licença Mini-PACS.

Essa licença permite às instituições de médio-pequeno porte armazenamento de imagens e visualização remota dos exames sem a necessidade de uma estrutura completa de PACS tradicional, que exige um investimento mais alto. Quando combinada com a plataforma veterinária, essa licença proporciona um sistema customizado e benefícios significativos:

- Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive
- Visualização Web em 4 pontos concorrentes
- Capacidade de fazer backup programado
- Armazenamento de imagens nos modos "para Processamento" e "para Apresentação"
- Importar imagens
- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM
- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report
- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US)
- Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar,
- Goniometria, entre outros.



Especificações para Instalação

1) SITE PLANNING

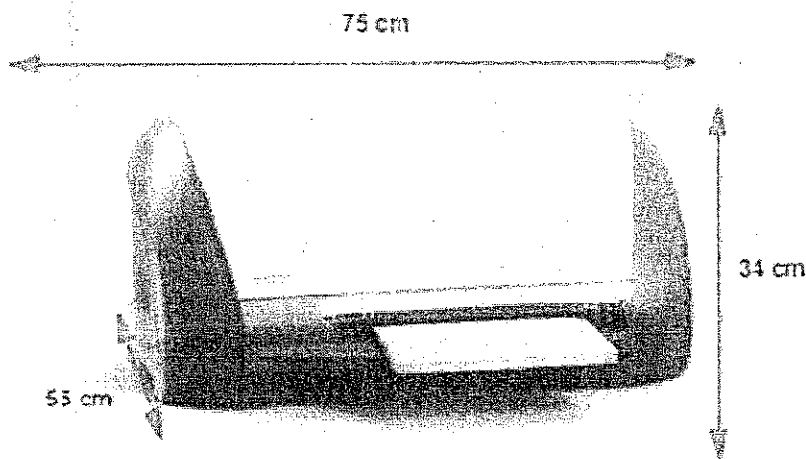
DIMENSÕES

1.1) desembalada

Altura: 34cm

Profundidade: 55cm

Largura: 75cm



O CR deve ser posicionado sobre uma superfície estável e de forma que se tenha fácil acesso ao conector de força na parte traseira da máquina para facilidade de desconexão

Um cabo USB será usado para conectar o CR ao computador.

1.2) Área para manutenção

O FE precisará de no mínimo 15 cm de cada lado do equipamento para fazer a manutenção corretiva e preventiva

1.3) Plataforma (Desktop, Monitor, Teclado e Mouse)

Se faz necessário um espaço para um desktop do tipo torre, monitor LCD, teclado e mouse.



2) Infra estrutura

Tomadas com aterramento: 04 (Scanner, Computador, Monitor e Laptop FE)

Tensão: 110V ou 220V – 4A

Temperatura média: 23° C

Umidade média: 60% sem condensação

Iluminação ambiente: Até 999 Lux

Geração de calor:

- CR 855,3 BTU
- Monitor 184 BTU
- Computador 511 BTU
- Total: 1550,6 BTU

Dados: 3 pontos IP Fixo (Scanner, Computador e Laptop FE)

Conector: RJ-45

Tipo:

Par trançado - 100baseT - 1000BaseT FULL DUPLEX

Categoria: 5

Distância máxima: Até 100m

** Estas informações foram retiradas do manual de instalação e Theory Guide do CR VITA * Arquivo 8H8445 VITA THEORY GUIDE_EN.pdf e 9G9628 V3.2 Installation Guide.pdf*

3) Informações de Conexão

Informações dos equipamentos conectados:

IMPORTANTE:

O acesso à internet deve estar disponível neste CR para o REMOTE MANAGEMENT SERVICES (RMS)



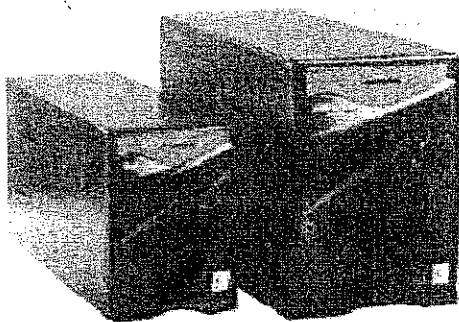
DESCRIÇÃO DO NO-BREAK

NO-BREAK - ENERGYMULT 2.1KVA

O NO-BREAK é equipamento **OBRIGATÓRIO** para a efetivação da instalação dos equipamentos de Digitalização.

O uso de No-Break se faz necessário, pois no caso de falta de energia, a energia continuará sendo fornecida ao CR por um determinado período de tempo. Isto permitirá a conclusão do escaneamento em processo, para prevenir re-exposição do paciente, além de reduzir a chance de dano ao sistema, que pode provocar a parada do equipamento, necessitando de manutenção.

- Senoidal onda pura
- Fator de potência 0.8
- Tensão de entrada: 127V ou 220V
- Tensão de saída: 127V ou 220V
- Tempo de Transferência zero
- 4 baterias seladas VRLA 12V 7 Ah
- Rodízio para fácil locomoção



SAFESERVER POWER

CR 127V/220V 2.1KVA

O no-break da linha Safeserver Power foi desenvolvido com tecnologia sob medida de ponta para atender às necessidades das aplicações e ambientes de trabalho. Computel com sistemas médicos, hospitalar, diagnóstica e imagem.

- On-line
- Saída senoidal pura
- Saída estabilizada
- Esvolt
- Tempo de transferência zero
- Excelente relação custo/benefício
- Anteteste automático do no-break e das baterias
- Proteção de entrada por meio de varistores atenuando problemas de sobretensão, raios, descargas atmosféricas, raios e surtos de energia, protegendo assim seus periféricos
- Proteção eletrônica na saída contra curto-circuito

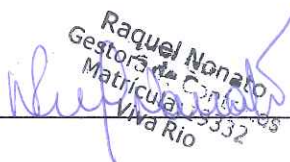


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Sistema de Digitalizador de CR**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Botafogo**, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 26/03/2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Raquel Nonato
Gestora de Contas
Matrícula: 5332
Viva Rio



CONTRATO Nº 131/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de 01 (um) Sistema de digitalizador CR Vita Flex para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em **26/03/2020** e término em **25/06/2020**, O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada pela empresa, que faz parte indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Proposta e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcelo Satyro, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ
Atenção: Sr. Marcelo Satyro
E-mail: radiologiaemfoco@yahoo.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de Março de 2020.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

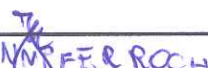


RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: TRAISSA DANTAS SOUSA
CPF/MF n.º 135.211.407-44

2ª) 

Nome: JEMIFER ROCHA
CPF/MF 57899782708

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente tem por objeto a locação de 01 (um) Sistema de digitalizador CR Vita Flex para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO


8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro/ RJ, 26 de Março de 2020.



VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.


TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome: TRAISSA SANTOS SOUSA
CPF: 135.271.404-74

2ª)



Nome: JENNIFER ROCHA
CPF: 57899782708



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da Instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Instituição Outorgante



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - 1.º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-900 - Tel.: (21) 2245-1021
Rua Bruna Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2243-0054

Reconheço o(s) firme(s) de por SEMELHANÇA.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018. Em Teor da
Conf. Por JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA - SA 20687
Enrolado: RB 9 81 - Tópicos: RB 2 01
Tela: RB 7 82

Selo: EDER42878-FCC
consulte em: https://www1.trf1.jus.br/ajp/ajp/ajp

JUSTIFICATIVA DE CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro, informa que celebrou o Contrato de Gestão de nº 004/2020, com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para apoio à Gestão e à execução das atividades e serviços de Saúde na UPA 24h Botafogo, com vigência de 24 meses, contados a partir de 26 de março de 2020, com término no dia 25 de março de 2022.

Considerando que o início do contrato de Gestão ocorreu num momento atípico, num cenário epidemiológico da pandemia, o que ocasionou aumento de demanda por serviços e conseqüentemente, aumento de valores, a OSS VIVA RIO, de modo a não haver descontinuidade dos mesmos, decidiu pela contratação imediata das empresas que já atuavam na unidade, visando garantir a qualidade do atendimento na UPA, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, das obrigações da Contratada de “prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho”.

Ao assumir a gestão de uma nova unidade, faz-se necessário a identificação *in loco* das suas necessidades, para que possa ser elaborado o termo de referência para proceder à contratação dos serviços, de forma direta ou por meio de pregão eletrônico.

No entanto, no período em que se aguarda os processos licitatórios, existe a preocupação de garantir que todo o processo para prestação de serviços esteja instruído com todos os registros possíveis, possibilitando, *a posteriori*, a verificação de preços utilizados, que na impossibilidade de cotações, por restrições do mercado ou de tempo, deve estar claro o parâmetro que foi utilizado para o valor da compra ou contratação, observando os valores apresentados e as bases utilizadas para a definição dos mesmos.

A atuação da OSS VIVA RIO no presente momento, em meio à calamidade pública que assola a sociedade, está baseada na certeza da possibilidade de enfrentamento da pandemia em vigor, que ocasionou a decretação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência sanitária global em decorrência do surto de Covid-19.

Do mesmo modo, considera a publicação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS/GM n. 356/2020, como fundamento para o prosseguimento de suas ações.

Entre elas, destaca-se a necessidade de adoção de medidas excepcionais e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19.

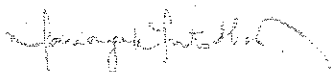
A necessidade de ampliação imediata da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, em decorrência da rápida propagação da doença entre a população, bem como o aumento exponencial dos casos confirmados de Covid-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde e amplamente noticiado pela imprensa nacional, justificam e corroboram para as medidas adotadas até o momento pelas autoridades públicas.

Desta forma, configurada está a prerrogativa conferida ao gestor do serviço público de saúde, na condição de Organização da Sociedade Civil, de dispor de bens e serviços no âmbito da saúde para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88, do artigo 15, inciso XIII, da Lei 8.080/1990 e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020.

Como boa prática de gestão em saúde, a OSS VIVA RIO entende pela disponibilidade de serviços assistenciais através da presente contratação, como forma de proporcionar qualidade ao atendimento prestado aos usuários, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Sendo assim, a atual empresa prestadora de serviços apresentou exequibilidade, sendo certo que a mesma apresentou as condições exigidas em termos de regularidade fiscal e de aptidão técnica para o atendimento da demanda que se demonstra urgente e essencial para o início das operações da Upa Botafogo.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.



Gerência de Aquisições

VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
131/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência na prestação de serviços de locação de 01 (um) Sistema de digitalizador CR Vita Flex para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, com data de início em **26/06/2020** e término em **25/12/2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto – As espécies de Encerramento de Vigência Antecipado, contidas nesta cláusula, não prejudicarão à CONTRATADA de perceber os valores proporcionais pelo tempo em que houve a prestação continuadas dos serviços objeto deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro— O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 131/2020 passará a ser de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de Junho de 2020.

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCEIRA

VIVA RIO

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF 120.082.89761

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA/SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamento/sistema/serviço de digitalização, armazenamento e distribuição de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h) Botafogo e Copacabana.

JUSTIFICATIVA: Processar, armazenar e distribuir imagens radiográficas sem abrir mão da otimização de doses radiológicas para os pacientes, indivíduos do público e colaboradores, com foco na melhoria quantitativa e qualitativa dos exames oferecidos e manutenção da capacidade produtiva.

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

| |
|--|
| Equipamento/Sistema/Serviço: DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – CR (MONOCASSETE) |
| Classificação: Itens de apoio médico-hospitalar. |
| Definição e Aplicação: Equipamento/sistema/serviço de leitura de cassetes para digitalização de imagens radiográficas e respectivo registro e distribuição destas. |
| Ambiente: Sala de exames de radiodiagnóstico geral, consultórios e salas de observação |
| Quantitativo que a(s) Unidade(s) Possui(em): Não possuem o item em caráter próprio |
| Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA. |
| Especificações Aplicáveis do Serviço: <ul style="list-style-type: none">• Sistema de processamento computadorizado, armazenamento e distribuição de imagens radiográficas obtidas junto a placas de fósforo, monocassete;• As digitalizações das imagens radiográficas devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes radiológicos;• Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm;• Console de operação dedicado à revisão de imagens radiográficas digitalizadas;• Possuir servidor próprio e distribuição de imagens aos consultórios e salas de observação, bem como visualizadores e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem;• Comprovação de licença legal do sistema PACS/RIS empregado;• Disponibilização de mídias externas (CD/DVD) destinadas aos casos de necessidade de gravação de exames;• Memória local de no mínimo 2GB;• Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB;• Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;• Leitor para identificação dos cassetes;• Processamento de imagem e processamento multi-frequência;• Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);• Backup e restauração de todas as imagens em mídia externa;• Máximo de 24h para reparos e de 3 dias úteis para troca de equipamento, quando necessário; |



- Programa de manutenção preventiva;
- Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;
- Rotação/Inversão de imagem;
- Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;
- Magnificação da imagem para visualização;
- Processamento para eliminação das linhas de grade;
- Serviço DICOM 3.0, Storage;
- Serviço DICOM 3.0 Print;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management;
- Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.

Alimentação: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica.

Acessórios: Deve haver, acompanhando o equipamento:

- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.
- Nobreak(s) de suficiente capacidade para atender aos elementos do sistema – digitalizador para CR e Worstation, com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online.
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Alexandre S. Gomes, M.Sc.

Coordenador Institucional de Assistência Radiológica e Radioproteção

Proposta de locação

Digitalizadora de imagens para Raio-X - CR Regius Sigma

01. Descrição do equipamento:

O digitalizador de imagens para Raio X Regius Sigma 60 oferece uma solução compacta e acessível que mantém a qualidade de imagem superior e a confiabilidade esperada da Regius. Combinado com seu software, o Regius Sigma oferece uma operação simples, possibilitando um fluxo de trabalho otimizado.

O equipamento é compacto, sendo o menor e mais leve CR da Konica Minolta. Seu consumo de energia é inferior a um décimo dos modelos anteriores e as emissões de CO2 foram reduzidas em mais de 64%.

Características Principais

- Capacidade de leitura de cassetes nos formatos 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos similares);
- Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm;
- Resolução de leitura de no mínimo 10 pixels/mm;
- Console de aquisição, cadastramento de dados e manipulação de imagens, com monitor de no mínimo 19 polegadas;
- Software de processamento de imagens que permite incrementar ou diminuir o contraste e brilho da imagem;
- Contém ferramentas de manipulação de imagens como máscara, inverter, girar, zoom, linha, seta, forma livre, medições de ângulo e distância, textos predefinidos e textos livres;
- Conectividade DICOM Print, Storage e Modality Worklist Management para troca de informações com o sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS);
- Gravação das imagens em CD/DVD nos formatos JPEG ou DICOM com software visualizador;
- Possibilidade de formatação para impressão.

Itens Inclusos:

- 01 (uma) digitalizadoras CR Regius Sigma;
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 18x24 cm;
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 24x30 cm;
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo 35x43 cm,
- 01 (um) No-Break 220VA Senoidal;
- 01 (uma) Workstation com CPU, monitor, teclado e mouse compatíveis com as especificações do sistema.

Condição dos equipamentos: Novo

02. Dados do cliente:

| | |
|-----------------|--|
| Cliente | Organização Social de Saúde Viva Rio |
| Contato | Eliane Cristina Lopes Rocha |
| CNPJ | 00.343.941/0001-28 |
| Endereço | R. Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-030 |
| Email | elainerocha@vivario.org.br |
| Telefone | (21) 9-7168-648 |

03. Condições de pagamento*:

| Parcelas | Valor mensal padrão |
|-----------------|----------------------------|
| 12 Meses | R\$ 3850,00* |

*Sujeito a análise de crédito.

A mensalidade inclui equipamentos entregues e instalados.

04. Vantagens da locação:

- Parcelas fixas que não sofrem alterações durante a vigência do contrato
- Renovação do equipamento, seu parque tecnológico sempre moderno e atualizado
- Linha de crédito intacta, não prejudica seus limites de crédito perante aos bancos
- Não imobiliza os equipamentos no ativo da empresa, economizando o custo do inventário
- Sem entrada, a sua empresa não necessita se descapitalizar
- Passível de dedução de IR, pois as mensalidades entram como despesa

05. Instalação:

Prazo de entrega: 7 dias úteis.



07. Garantia:

INCLUSO CONTRATO DE MANUTENÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 12 MESES DE CONTRATO DE ALUGUEL.

Data da proposta: 18/12/2020

Validade da proposta: Enquanto durarem os estoques.

Responsável: Thiago Goularte | Rentsy | Telefone: 48 99672-9665



Paschoal Bardaro, 2005
Jd. Botânico | Ribeirão Preto – SP
CEP: 14021-655

16 3911 9399 | 3911 9498 | usecia.com.br
SAC: 16 3620 6092 | sac@usecia.com.br

Ribeirão Preto, 18 de Dezembro de 2020

Orçamento

A/C ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO

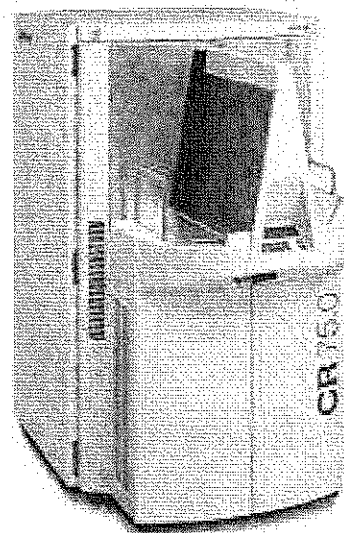
Equipamento:

CR DIGITALIZADOR AGFA 75X

CR AGFA 75-X Maior produtividade O buffer de cassete elimina os tempos de espera e permite um fluxo de trabalho contínuo dentro do departamento.

A operação de botão zero com manuseio automatizado de cassetes torna o AGFA CR 75.0 um sistema altamente produtivo e fácil de usar, com um rendimento de até 115 chapas por hora, dependendo do tamanho e aplicação.

DIGITIZADOR AGFA CR 75.0 para radiografia computadorizada maximizando a produtividade para toda a gama de aplicações clínicas



Frete e Instalação

Frete: Contratação do Frete por conta do Remetente (FOB);
Instalação: Por conta da UseCia.

Prazo de entrega

Prazo de entrega: 30 dias.

Valor do investimento

Investimento para Locação:

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Plano 12 meses

Garantia

Durante todo o Período de Locação.

Observações

Incluso as Manutenções Preventiva e Corretiva. (partes e peças)

*Proposta válida por 10 dias.

Nossa empresa não se compromete a recolher impostos de outros Estados



Rua Honório Pimenta, 22 - Nova Iguaçu
 Rio de Janeiro - RJ CEP: 25221-160
 (021) 2034-3762
 CNPJ: 30.124.319/0001-90

Proposta: 015/20
 Data: 21/12/20
 Total de Páginas: 1
 Página Atual: 1

Destinatário: VivaRio
 Endereço: Rua Alberto de Campos Nº 12
 Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 22.411-030
 CNPJ: 03.119.943/0001-07
 Modalidade: Bente Privado Obj: 200

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Valor |
|------|---|-----|---------|------------------------|
| 1 | Locação de Sistema de Digitalização, por um período mínimo de 12 (doze) meses, e manutenção corretiva mediante a contrato assinado composto de: 01 Digitalizador de imagens CR 01 Monitor 01 Estação de trabalho Nx Cassetes Unidades Upas (24hs) Botafogo, Copacabana | 2 | R\$ | 6.000,00 R\$ 12.000,00 |



Na aprovação deste orçamento, favor reenviar a mesma com a devida assinatura do responsável.

Validade: 10 dias

Total

R\$ 12.000,00

Forma de pagamento: depósito em conta
 Prazo para entrega: A combinar

Alessandra de Sousa Linhares
Alessandra de Sousa Linhares



Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

**À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VIVA RIO.
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

A/C Sra. Elaine Cristina Lopes Rocha / Sr. Alexandre Gomes
Endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.411-30

Prezados Senhor:

A Radiologia em Foco Ltda., com sede na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, vem, pelo presente, transmitir-lhes a seguinte Proposta de fornecimento, condições de aluguel e pagamento:

1. OBJETOS DESTA PROPOSTA:

Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 01 - Sistema de Digitalização - Carestream Sistema de Digitalização CR Vita Flex.
- 02 - No-Break - Energymult 2.2KVA

Fornecimento pela Carestream Health, dos equipamentos listados e discriminados no Anexo.

2. PREÇO DE LOCAÇÃO:

| Configuração do Equipamento Digitalizador | Qtd |
|--|-----|
| Sistema de Digitalização CR Vita Flex Vita Flex CR System 45 PPH WORKSTATION (CPU, MONITOR, MOUSE, TECLADO) IMAGE SUITE / V4 SW MEDICAL APP VITA AND POC CR ENABLEMENTE | 01 |

AP



| Cassetes Inclusos | Qtd |
|--|-----|
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 35x43 cm | 02 |
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 24x30 cm | 02 |
| Cassete para CR Vita com Placa de Fósforo 18x24 cm | 02 |

| Opcionais Inclusos | Qtd |
|----------------------------|-----|
| Mini Pacs para Vita CR 4.0 | 01 |

| Configuração do No-Break | Qtd |
|--|-----|
| Senoidal onda pura Fator de potência 0.8 Tensão de entrada: 127V ou 220V Tensão de saída: 127V ou 220V Tempo de Transferência zero 4 baterias seladas VRLA 12V 7 Ah | 01 |

| | |
|--------------------|--------------------|
| Valor Total | RS 3.500,00 |
|--------------------|--------------------|

Como "Valor Total com Impostos" - entenda-se inclusos os respectivos impostos e despesas acessórias à importação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou atos comprovadamente alheios à vontade das partes (p.ex. greves nos setores públicos, Alfândegas, alteração na legislação que impacte diretamente sobre as importações dos equipamentos).

3. FRETE E SEGURO LOCAL: As despesas de frete e seguro da mercadoria até o local de destino correrão por conta do **Locador** até destino final.

4. TERMOS DE PAGAMENTO: : Total **RS 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em favor da **Radiologia em Foco LTDA**.

ENTREGA: 02/03 dias após a assinatura da proposta e solicitação formal por parte do Locatário. **Sujeito a disponibilidade de estoque no ato do fechamento.**

Nota: O prazo de entrega poderá ser prorrogado se por ventura houver algum tipo de manifestação por parte de entidades governamentais, alfandegárias, liberações e fiscalizações que possam paralisar e/ou interferir no processo de importação e nacionalização do **BEM** citado nesta proposta. Bem como a disponibilidade do equipamento por parte do fabricante após solicitação formal, uma vez que a precisão da data da entrega está condicionada ao estoque global da Carestream Health. Sendo assim, neste caso, a Radiologia em Foco não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade e pelo devido atraso na entrega do equipamento.



6. GARANTIA:

- Leitor - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses;
- Monitor / CPU - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 06 (seis) meses;
- Cassetes - exclusivamente contra defeitos de fabricação de 06 (seis) meses após a entrega;
- Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Carestream Health.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia da Carestream Health e/ou da Radiologia em Foco Ltda., durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento do equipamento o locatário deverá entrar em contato com a Radiologia em Foco Ltda. No ato da instalação o técnico fornecerá um treinamento básico para o desempenho das funções. Não se faz necessária a visita de uma application.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (trinta) dias após a emissão desta.

8. CONTRATAÇÃO: Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, o locatário estará concordando com o seguinte:

- a) Com a locação dos produtos ora ofertados, nas condições constantes do presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamentos, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo o mais que constar deste documento;
- b) Com a transformação do presente documento em contrato formal, que passa a vincular entre as Partes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-as por si e seus sucessores e terá prazo, a contar da data de assinatura, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dispensando comunicação prévia e expressa de rescisão.
- c) O presente documento assume automaticamente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias expressas neste documento.



9. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Para o caso de pessoa jurídica, o(s) signatário(s) desta proposta, declara(m), sob a pena da lei que tem poderes para assinar e assumir compras / locação desta natureza em nome da sociedade;

- **Radiologia em foco Ltda.** não se responsabiliza por atos de terceiros, sejam particulares, órgãos oficiais, ou Quaisquer outras organizações que alterem, independentemente da vontade da partes aqui envolvidas, os termos e condições aqui apresentados.

- A transferência da responsabilidade relativa a quaisquer danos ao objeto do presente contrato ocorrerá quando da entrega deste pelo locador ao locatário.

Sem mais para o momento, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Administração Radiologia em Foco Ltda.
Tel. (21) 98530-6099

26.069.744/0001-56

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

RUA: HEITOR DA COSTA VAL, Nº. 71 SALA 102

QD. 107 LT. 3129 - CENTRO - CEP. 26.555-130

MESQUITA - RJ

Ciente e de acordo com todos os termos e as condições desta proposta

_____/_____/2020
Local Data

VIVA RIO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO


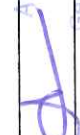
Nome legível:

Cargo:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0501/2020

| ITEM | QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | | | | |
|---|-----------|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----|
| | | | RADIOLOGIA EM FOCO (PRATICADO) | RENT SY | US E CIA | CERD | IMAGEM MED | IMPORT INVEST | |
| 1 | 6 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/ SISTEMA/ SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) BOTAFOGO E COPACABANA. | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.850,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | NC | NC |
| | | VALOR MENSAL | R\$ 21.000,00 | R\$ 23.100,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 | | |
| | | VALOR GLOBAL | | | | | | | |
| ORÇADO PELO COMPRADOR: | | |  Elaine R. Costa Matrícula nº 413765 Contador | | | | | | |
| CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS: | | |  Ana maria Capellini Gerência de Aquisições VIVA RIO | | | | | | |
| GERENTE DE AQUISIÇÕES: | | | | | | | | | |
| MAPA CONFECCIONADO EM 21/12/2020 | | | | | | | | | |

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato ao qual dispõe dos serviços de locação de 01 (um) Sistema de digitalizador CR Vita Flex para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com data de início em **26/12/2020** e término em **25/12/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto – As espécies de Encerramento de Vigência Antecipado, contidas nesta cláusula, não prejudicarão à CONTRATADA de perceber os valores proporcionais pelo tempo em que houve a prestação continuadas dos serviços objeto deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro— O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 131/2020 passará a ser de **R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil, quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/ RJ, 26 de dezembro de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Angelita da Silva Lima
RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 57899782708

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF 135.241.401-16

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/SISTEMA/SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamento/sistema/serviço de digitalização, armazenamento e distribuição de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h) Botafogo e Copacabana.

JUSTIFICATIVA: Processar, armazenar e distribuir imagens radiográficas sem abrir mão da otimização de doses radiológicas para os pacientes, indivíduos do público e colaboradores, com foco na melhoria quantitativa e qualitativa dos exames oferecidos e manutenção da capacidade produtiva.

1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Equipamento/Sistema/Serviço: DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – CR (MONOCASSETE)

Classificação: Itens de apoio médico-hospitalar.

Definição e Aplicação: Equipamento/sistema/serviço de leitura de cassetes para digitalização de imagens radiográficas e respectivo registro e distribuição destas.

Ambiente: Sala de exames de radiodiagnóstico geral, consultórios e salas de observação

Quantitativo que a(s) Unidade(s) Possui(em): Não possuem o item em caráter próprio

Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.

Especificações Aplicáveis do Serviço:

- Sistema de processamento computadorizado, armazenamento e distribuição de imagens radiográficas obtidas junto a placas de fósforo, monocassete;
- As digitalizações das imagens radiográficas devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes radiológicos;
- Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm;
- Console de operação dedicado à revisão de imagens radiográficas digitalizadas;
- Possuir servidor próprio e distribuição de imagens aos consultórios e salas de observação, bem como visualizadores e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem;
- Comprovação de licença legal do sistema PACS/RIS empregado;
- Disponibilização de mídias externas (CD/DVD) destinadas aos casos de necessidade de gravação de exames;
- Memória local de no mínimo 2GB;
- Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB;
- Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;
- Leitor para identificação dos cassetes;
- Processamento de imagem e processamento multi-frequencial;
- Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);
- Backup e restauração de todas as imagens em mídia externa;
- Máximo de 24h para reparos e de 3 dias úteis para troca de equipamento, quando necessário;





- Programa de manutenção preventiva;
- Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;
- Rotação/Inversão de imagem;
- Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;
- Magnificação da imagem para visualização;
- Processamento para eliminação das linhas de grade;
- Serviço DICOM 3.0, Storage;
- Serviço DICOM 3.0 Print;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management;
- Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.

2

Alimentação: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica.

Acessórios: Deve haver, acompanhando o equipamento:

- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.
- Nobreak(s) de suficiente capacidade para atender aos elementos do sistema – digitalizador para CR e Worstation, com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online.
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Alexandre S. Gomes, M.Sc.

Coordenador Institucional de Assistência Radiológica e Radioproteção

